

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de horas máquinas para atender as demandas do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2025 do tipo menor preço por item, ABERTO, através do site https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no site no dia 25 de JUNHO, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas para atender as demandas do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.
- 2.2. É vedada a participação de empresa:
- 2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;
- 2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- 2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.
- 2.3 Condições para participação das empresas:





- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 25/06 DE junho DE 2025.
- 2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto(quando for o caso), valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 2.3.1.**
- 4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
- 4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do





objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;

- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

- 4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.
- 4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.
- 4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 5.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: https://bll.org.br/.
- 5.2. Considerando as características do objeto a ser contratado prestação de serviços de horas-máquina com equipamentos pesados (como caminhão caçamba, motoniveladora e trator esteira) - e a necessidade de resposta imediata e contínua da contratada, justifica-se a inversão das fases no presente pregão eletrônico, com a realização da habilitação prévia dos licitantes antes da etapa de lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.A Administração entende que a inversão das fases, com a análise prévia da documentação de habilitação, é medida necessária para garantir a efetiva capacidade de atendimento das empresas participantes, especialmente no que se refere à exigência de disponibilização dos equipamentos no prazo máximo de 24 horas após solicitação, conforme estabelecido no edital e no termo de referência. Além disso, considera-se essencial a verificação da compatibilidade geográfica entre a sede ou base operacional da empresa e o município contratante, a fim de assegurar a agilidade no atendimento a demandas emergenciais e programadas. A análise antecipada da regularidade jurídica e da efetiva propriedade ou disponibilidade dos veículos e máquinas exigidos também é fundamental para impedir a participação de empresas desprovidas da estrutura mínima necessária, o que poderia comprometer a etapa competitiva e atrasar o procedimento. Tais elementos são indispensáveis à execução eficaz





do contrato, especialmente diante da natureza do objeto, que demanda mobilização ágil, prestação contínua de serviços e pronta resposta em situações de calamidade, obras de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais. Dessa forma, a inversão das fases visa conferir maior segurança jurídica, economicidade, celeridade e eficiência à contratação pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site https://bll.org.br. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.
- **6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- **6.3.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação no registro da sede da matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação dos administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas, e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;





6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por documento legível impresso, sendo vedada a apresentação por meio de código QR (sujeita à desclassificação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

6.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- I Os requisitos referentes a qualificação técnica, deverão atender as disposições estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, portanto, a empresa, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:
 - a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional onde os serviços foram realizados. Esses documentos devem comprovar que a empresa executou serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto desta licitação, seja para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em âmbito federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.
 - b) O caminhão caçamba deverá estar devidamente registrado em nome da empresa contratada, sendo vedada qualquer forma de terceirização, devendo a licitante apresentar o documento comprobatório da propriedade (CRLV,). E documento de NTT No nome da empresa. Os demais veículos não seguem o mesmo requisito por questão de rodagem. Será admitida para os demais itens motoniveladora e trator esteira a utilização de veículos registrados em nome do sócio administrador da empresa, desde que seja apresentada a ficha técnica dos veículos.
 - c) Veículo **Caminhão Caçamba** com ano não inferior a 2005 (evitando perda de rentabilidade de trabalho com veículos com grande desgaste em virtude de sua longevidade), sendo obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação do respectivo registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como comprovação da regularidade para transporte rodoviário remunerado de cargas.
 - d) **Motoniveladora** com ano não inferior a 2015 e apresentação de **ficha técnica** do equipamento.
 - e) **Trator Esteira** com ano não inferior a 2020 e apresentação de **ficha técnica** do equipamento.
 - f) Para os veículos do tipo caminhão, será obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação do respectivo registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como comprovação da regularidade para transporte rodoviário remunerado de cargas.





7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.
- 7.2. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado
- 7.2.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **7.6.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.
- 7.7.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias ao Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.1 será





considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

- 8.5. A critério do Pregoeiro, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.
- 8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras**.
- **9.2.** Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **9.3.** Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4.** Impugnações interpostas fora do prazo legal **não serão conhecidas**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1.Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2.Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3.A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para e-mail: pmsaopedro@hotmail.com A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente
- 11.1.3. Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.
- 11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso





e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais previamente designados para a prestação dos serviços, desde que os profissionais estejam devidamente identificados.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à realização dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;





- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a prestação ds serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;
- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- 14.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 14.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação





qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os equipamentos deverão ser disponibilizados para execução de serviços no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme planejamento e cronograma da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Os serviços devem ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço pela secretaria requisitante.
- c) A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma escalonada, conforme necessidade do município, mediante solicitação formal da Administração.
- d) O pagamento será efetuado mediante planilha de horas trabalhadas, apresentada pela empresa vencedora e com a conferência e assinatura da Secretaria Demandante, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento das máquinas;
- e) O valor das horas refere-se ao quantitativo de horas trabalhadas, sendo que o número de funcionários para tais serviços não interfere no valor a serem pagos;
- f) O fornecedor deverá garantir a plena disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes critérios:
 - Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
 - Providenciar operadores capacitados, devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos solicitados;
 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos operadores;
 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos causados por seus funcionários ou máquinas durante a execução dos serviços.
 - Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou operador que não estejam atendendo aos requisitos técnicos, legais ou de conduta.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajustes dos objetos licitados estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.





- 18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.
- 18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, 100, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.
- 18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
- 18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- 18.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 18.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;





18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site https://bll.org.br/.

18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa dos itens.

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Pedro das Missões /RS, 11 DE JUNHO de 2025.

Rafael Fumagali e Silva Prefeito de São Pedro das Missões





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM
			MOTORISTA
			Especificações:
			Modelo não inferior ao ano de 2005;
			Peso Bruto total (PBT) MÍNIMO 23000 KG;
			Potência mínima 426 cv;
			Tração 6x4;
			Caçamba metálica de no mínimo 14 mt cubico;
02	300	horas	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA COM
			OPERADOR
			Especificação mínimas:
			modelo não inferior ao ano de 2015;
			Potência Bruta :mínimo 150 hp(112kw);
			Peso operacional: mínimo de 15.070 kg;
			Largura da Lâmina: mínimo 3.658mm (12').
03	300	horas	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM
			OPERADOR
			Especificação mínimas:
			Peso operacional: mínimo de 15.000 kg(14 toneladas);
			Ano de fabricação: não inferior a 2020.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

Município de São Pedro Das Missões/RS

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas para atender as demandas do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pelas Secretarias Demandantes.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
				HORA	
01	600	HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	R\$	R\$
			<u>CAÇAMBA</u> <u>COM</u>	315,00	189.000,00
			<u>MOTORISTA</u>		
			Especificações:		
			Modelo não inferior ao ano de		
			2005;		
			Peso Bruto total (PBT)		
			MÍNIMO 23000 KG;		
			Potência mínima 426 cv		





			Tração 6x4; Caçamba metálica de no mínimo 14 m³.		
02	300	HORA	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA COM OPERADOR Especificações mínimas: Modelo não inferior ao ano de 2015; Potência Bruta :mínimo 150 hp(112kw); Peso operacional: mínimo de 15.070 kg; Largura da Lâmina: mínimo 3.658mm (12');	R\$ 446,66	R\$ 133.998,00
03	300	HORA	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR Especificação mínimas: Peso operacional: mínimo de 15.000 kg (14 toneladas); Ano de fabricação: não inferior a 2020;	R\$ 448,33	R\$ 134.499,00

- 3.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
- 3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O Município de São Pedro das Missões/RS, no cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente no que se refere à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina. Tais serviços são fundamentais para a realização de diversas atividades essenciais à coletividade, como a manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, serviços de





terraplanagem, adequações de acessos, entre outros. A presente contratação se justifica diante da necessidade de atender à crescente demanda por serviços que exigem o uso de máquinas pesadas, muitas vezes em caráter emergencial ou contínuo, especialmente em períodos de chuvas intensas ou no atendimento a programas voltados ao incentivo da agricultura familiar, ao escoamento da produção rural e à melhoria da mobilidade da população. Considerando que a frota municipal não possui a quantidade nem a diversidade de máquinas necessárias para atender com agilidade e eficiência todas essas demandas, torna-se imprescindível a contratação de empresa terceirizada especializada, de forma a suprir essa deficiência e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação abrangerá três equipamentos principais: Caminhão Caçamba, que será utilizado para o transporte de materiais como pedra, silagem e cascalho, indispensáveis para a realização de melhorias nas estradas e demais serviços de infraestrutura; Motoniveladora, necessária para o nivelamento e conformação de vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade; Trator Esteira, destinado à execução de serviços de terraplanagem, abertura de valas e movimentação de solo em áreas de difícil acesso. A opção pela contratação por hora de máquina visa proporcionar maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo à Administração Municipal otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir um melhor gerenciamento da demanda, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto licitado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE





Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (<u>Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de</u> 2021)

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de **horas máquinas** (ou seja, o uso de máquinas pesadas) pode trazer uma série de impactos ambientais, tanto **positivos quanto negativos**, dependendo da forma como os serviços são executados e das áreas envolvidas.

Segue algumas situações: O trânsito constante de máquinas pesadas pode compactar o solo, dificultando a infiltração da água e aumentando o risco de erosão; Trabalhos mal planejados próximos a corpos d'água podem arrastar sedimentos para os cursos d'água, prejudicando a fauna aquática e a qualidade da água; As máquinas geralmente consomem diesel, emitindo poluentes atmosféricos (como NOx e material particulado) e causando poluição sonora; Restos de materiais de obras, solo removido ou vegetação cortada precisam de destinação adequada para não causar impactos; Boas Práticas Recomendadas: Criar um plano para minimizar impactos ambientais (como controle de sedimentos, ruído, descarte correto de resíduos etc.); Garantir que os operadores saibam operar as máquinas com segurança e respeito ao meio ambiente. Monitoramento ambiental contínuo: Acompanhar os impactos antes, durante e depois das intervenções.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.2 Os equipamentos deverão ser disponibilizados para execução de serviços no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme planejamento e cronograma da Secretaria de Obras e Urbanismo;





- **7.1.3** Os serviços devem ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço pela secretaria requisitante.
- **7.1.4** A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma escalonada, conforme necessidade do município, mediante solicitação formal da Administração.
- **7.1.5** O pagamento será efetuado mediante planilha de horas trabalhadas, apresentada pela empresa vencedora e com a conferência e assinatura da Secretaria Demandante, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento das máquinas;
- **7.1.6** O valor das horas refere-se ao quantitativo de horas trabalhadas, sendo que o número de funcionários para tais serviços não interfere no valor a serem pagas;
- **7.1.7** O fornecedor deverá garantir a plena disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
 - b) Providenciar operadores capacitados, devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos solicitados;
 - c) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
 - d) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos operadores;
 - e) Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos causados por seus funcionários ou máquinas durante a execução dos serviços.
 - f) Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou operador que não estejam atendendo aos requisitos técnicos, legais ou de conduta.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)





A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- § 1º O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- § 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- § 3° O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apolo dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização dos serviços.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.3. O pagamento será efetuado conforme medição mensal das horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório e validação pela equipe técnica da Prefeitura.





- 9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.
- 9.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.
- 9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.
- 9.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, XLV, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

- I Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- II Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- III Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.
- IV Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- II Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- IV No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- IV Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- V Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- VII Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de **falência**, **de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL





Os requisitos referentes a qualificação técnica, deverão atender as disposições estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, portanto, a empresa, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional onde os serviços foram realizados. Esses documentos devem comprovar que a empresa executou serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto desta licitação, seja para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em âmbito federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.
- b) O caminhão caçamba deverá estar devidamente registrado em nome da empresa contratada, sendo vedada qualquer forma de terceirização, devendo a licitante apresentar o documento comprobatório da propriedade (CRLV,). E documento de NTT No nome da empresa. Os demais veículos não seguem o mesmo requisito por questão de rodagem. Será admitida para os demais itens motoniveladora e trator esteira a utilização de veículos registrados em nome do sócio administrador da empresa, desde que seja apresentada a ficha técnica dos veículos.
- c) Veículo **Caminhão Caçamba** com ano não inferior a 2005 (evitando perda de rentabilidade de trabalho com veículos com grande desgaste em virtude de sua longevidade), sendo obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação do respectivo registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como comprovação da regularidade para transporte rodoviário remunerado de cargas.
- d) **Motoniveladora** com ano não inferior a 2015 e apresentação de **ficha técnica** do equipamento.
- e) **Trator Esteira** com ano não inferior a 2020 e apresentação de **ficha técnica** do equipamento.
- f) Para os veículos do tipo caminhão, será obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação do respectivo registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como comprovação da regularidade para transporte rodoviário remunerado de cargas.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

- 11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à realização dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do





contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais previamente designados para a prestação dos serviços, desde que os profissionais estejam devidamente identificados.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

14. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do





valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 457.497,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.30.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Arquitetura e Urbanismo.





3001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Arq. e Urbanismo 3390.30.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

São Pedro das Missões/RS, 11 de maio de 2025.

Rudinei dos Santos de Quevedo Matrícula: 795/00





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	C) ID I	4	
		, com sede à	
, através de seu represen	tante legal	declara para os devidos fins de direi	to,
na qualidade de propor	nente do procedimento licitat	atório, sob a modalidade Pregão Eletrônico	nº
07/2025, instaurado po	or esse órgão público, em co	cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º	da
•	O 1	osso quadro funcional pessoas menores de	
		alubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos e	
,	, I C		-111
quaiquer trabamo, sarvo	na condição de aprendiz, a pa	artir dos 14 (quatorze) anos.	
	1	1 2025	
		de 2025.	
	Assinatura do Repres	grantouta I agal	
	Assinatura do Rebres	Schanic Legai	





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA

(Nome da Empresa), CNPJ nº(cidade/estado)		(endereço), Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos não foi declarado inidôneo para licit obrigatoriedade de declarar ocorrência defesa e do contraditório no caso de apl habilitação, autorizando o Município a e	no presente Edital, Pregão tar com o poder público es posteriores. Declara tam licação de penalidade por na	Eletrônico nº 07/2025, e de que em qualquer esfera, ciente da abém que renuncia ao direito de ão cumprimento dos requisitos de
	,de	de 2025.
		_
	Nome do Declaran	





ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas para atender as demandas do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados	da empresa	•				
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL R\$ XXXXX

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, destina-se exclusivamente à futura e eventual **contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas para atender as demandas do Município de São Pedro das Missões/RS**. Em virtude da especificidade do objeto e da necessidade de assegurar o atendimento exclusivo às demandas municipais, não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades públicas, limitando-se sua utilização ao ente contratante, conforme prevê o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

5.1 Conforme definido no termo de referência.





6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

6.1. Conforme definido no termo de referência.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São Pedro das Missões/RS, a substituição do objeto/serviço que apresentar defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do 1° dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- 7.3 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 003/2024</u>).

10. FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 003/2024).
- 10.2 O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº





14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 003/2024).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1 Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados e informações fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal nº 003/2024).

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e a devida realização dos serviços.
- 12.1.1 <u>O pagamento será realizado conforme medição mensal das horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório e validação pela equipe técnica da Prefeitura.</u>
- 12.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 12.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:
- 12.9 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n°1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.
- 12.10 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no





percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2 A prestação dos serviços com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 13.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.6. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.8.2 Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





13.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:
- 14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 14.1.3
- 14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;
- 14.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

15 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.
- 15.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 15.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.1.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador





a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 15.2.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 15.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 16.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 16.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.2 O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





- 16.4.2 Por razão de interesse público;
- 16.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 16.4.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 17.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 17.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18 CONDICÕES GERAIS E DO FORO

- 18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.
- 18.2 É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro das Missões/RS, 11 de junho 2025.

	Representante legal do Município de São Pedro das Missões/RS
	Representante legal da Empresa
Гestemunhas:	
l	2

